

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019
CNPJ: 10.744.073/0001-41
NIRE: 53300010277

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 16 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal – CAIXA, detentora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente, exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente da Mesa, Senhor André Nunes, convidou-se a Senhora Euzeli da Silva Pires para atuar como Secretária, escolhida pela acionista única da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia a seguinte matéria para deliberação, constante na Ordem do dia: **(i) destituição** de membro do Conselho de Administração da CAIXA Participações S.A.; **(ii) Reeleição** dos membros do Conselho de Administração da CAIXA Participações S.A. Apreciados os assuntos, foi decidido o quanto segue: I – **destituição** do Sr. Guilherme Antônio Correa Cunha do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, por solicitação da controladora Caixa Econômica Federal; II – **Reeleger** os membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: **II.a) Reeleger** o Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 8088253, IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.700.677-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da CAIXAPAR, como membro nato, em virtude de sua nomeação como Presidente da Caixa Econômica Federal, conforme art. 34, inciso I, do Estatuto Social da CAIXAPAR, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. **II.b) Reeleger** o Sr. Jair Luis Mahl, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 1034652287 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 467.868.990-72, residente e domiciliado na SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pela CAIXA, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. **II.c) Reeleger** o Sr. Alano Roberto Santiago Guedes, brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado, portador da carteira de identidade nº 0464362601 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº 488.014.705-25, residente e domiciliado no Condomínio Estância Jardim Botânico, conjunto I casa 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pelo Ministério da Economia, em atenção ao Ofício Circular SEI nº1/2019/FAZENDA/SEDD/ME, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo

ATA AGO - Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR – 12 JUN 2019



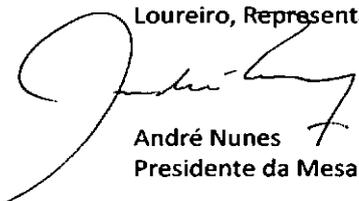
M



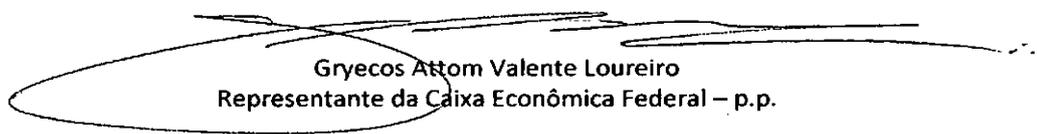
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1304163 em 28/08/2019 da Empresa CAIXA PARTICIPACOES S/A CAIXAPAR, Nire 53300010277 e protocolo DFE1900127919 - 12/08/2019. Autenticação: C2FDC682A1186CB570B774622EC8B2A2527ABE6B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.926-7 e o código de segurança wyVA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Euzeli da Silva Pires, Consultora Matriz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor André Nunes, Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.


André Nunes
Presidente da Mesa


Euzeli da Silva Pires
Secretária da Mesa


Gryecos Attom Valente Loureiro
Representante da Caixa Econômica Federal – p.p.



CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, no vigésimo primeiro andar do Edifício Sede da Caixa Econômica Federal, toma posse como membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. – CAIXAPAR, o Sr. ALANO ROBERTO SANTIAGO GUEDES, brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado, nascido em Barra/BA, inscrito sob o CPF nº 488.014.705-25, Identidade nº 0464362601 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Estância Jardim Botânico, conjunto I casa 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, reeleito conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR, lavrada em 12 de junho de 2019. Declarado empossado e no exercício das funções de membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, conforme disposto no art. 38 do Estatuto Social da CAIXAPAR, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16, é lavrado o presente Termo de Posse e Exercício, por mim, Marciana Queiroz Figueirêdo dos Reis, Consultora Matriz da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. e assinado pelo Conselheiro ora empossado.


ALANO ROBERTO SANTIAGO GUEDES

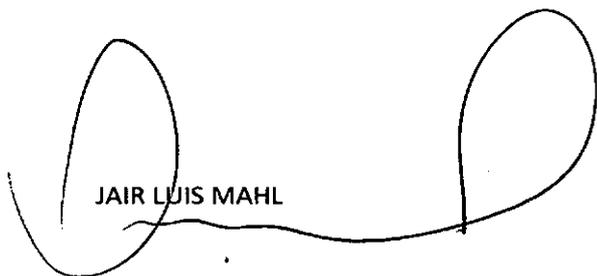
TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXAPAR – Alano Roberto Santiago Guedes



CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, no vigésimo primeiro andar do Edifício Sede da Caixa Econômica Federal, toma posse como membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. – CAIXAPAR, o Sr. JAIR LUIS MAHL, brasileiro, casado, economiário, nascido em Santo Cristo/RS, inscrito sob o CPF nº 467.868.990-72, identidade nº 10346522887 SSP/RS, residente e domiciliado no SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, reeleito conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR, lavrada em 12 de junho de 2019. Declarado empossado e no exercício das funções de membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, conforme disposto no art. 38 do Estatuto Social da CAIXAPAR, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16, é lavrado o presente Termo de Posse e Exercício, por mim, Marciana Queiroz Figueirêdo dos Reis, Consultora Matriz da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. e assinado pelo Conselheiro ora empossado.


JAIR LUIS MAHL

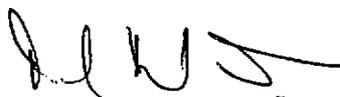
TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXAPAR – Jair Luis Mahl



CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, no vigésimo primeiro andar do Edifício Sede da Caixa Econômica Federal, toma posse como membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. – CAIXAPAR – na qualidade de Presidente do Conselho, o Sr. PEDRO DUARTE GUIMARÃES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 8088253, IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.700.677-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, reeleito conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária da CAIXAPAR, lavrada em 12 de junho de 2019. Declarado empossado e no exercício das funções de membro do Conselho de Administração da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A, conforme disposto no art. 38 do Estatuto Social da CAIXAPAR, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16, é lavrado o presente Termo de Posse e Exercício, por mim, Marciana Queiroz Figueirêdo dos Reis, Consultora Matriz da CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. e assinado pelo Conselheiro ora empossado.



PEDRO DUARTE GUIMARÃES



TERMO DE POSSE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXAPAR – Pedro Duarte Guimarães



20 MILHÕES AO LÉU I

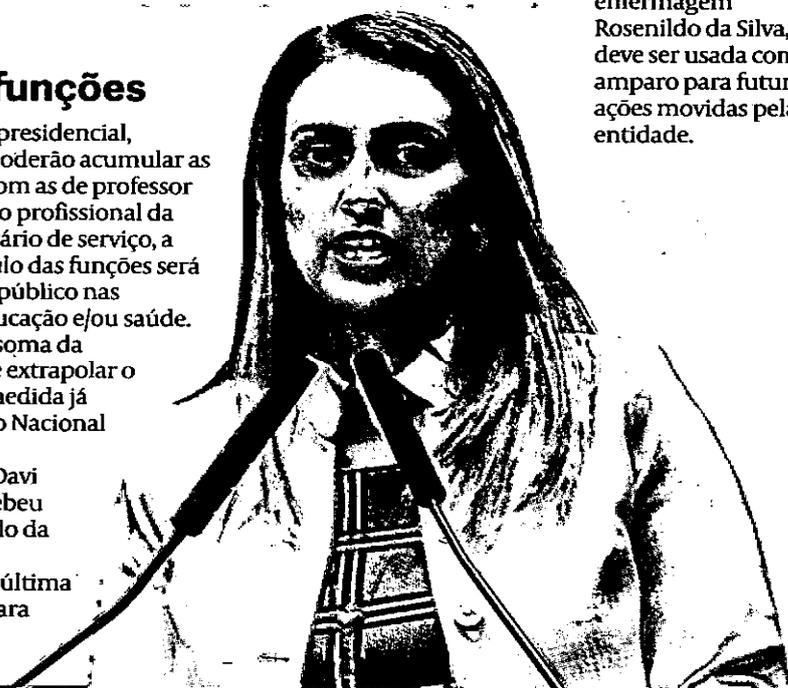
TST que suspende a execução da decisão sobre os servidores. A maioria dos 189 que ingressaram com a ação se aposentaram ou não estão mais vivos. Estes serão indenizados. O valor estipulado para cada um dos funcionários é de R\$ 200 milhões, somados, se coloca longe dos R\$ 200 milhões. No entanto, não significa que o valor individual seja de R\$ 200 milhões. Uma coisa é certa: o GDF ganha um tempo até a indenização pelo próprio TST. Como o tribunal está em desacordo, a indenização deve ficar para agosto.

20 milhões ao léu II

Quando o TRT saiu, há algumas semanas, o governo chegou com uma proposta de R\$ 200 milhões. A cifra chegou a surpreender até o governador, José Alberto Maciel. Nem ele esperava uma indenização tão alta. Expectativa, porque a quantia não está garantida e o cálculo ainda será feito pelo tribunal trabalhista. O acordo divulgado pelo GDF é questionável.

Funções

Em uma reunião presidencial, os ministros poderão acumular as funções com as de professor e atuar como profissional da educação ou do horário de serviço, a soma do acúmulo das funções será de R\$ 200 milhões. O curso público nas áreas de educação e/ou saúde. A soma da indenização pode extrapolar o valor. A medida já foi aprovada no Congresso Nacional. O governador, David Alencar, recebeu o pedido da Assembleia Legislativa para finalizar a última indenização para



GERALDO MABELA/AGÊNCIA SENADO

Luta contra o assédio

Por determinação da Justiça, o GDF terá de pagar uma indenização a um servidor vinculado à Secretaria de Saúde por assédio moral. O valor não pode ser considerado alto, já que a compensação está fixada em R\$ 2 mil. Mas o fato é a primeira vitória, neste assunto, do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Sindate). A decisão que favoreceu o técnico de enfermagem Rosenildo da Silva, deve ser usada como amparo para futuras ações movidas pela entidade.

Fraudes recorrentes

De tempos em tempos, o DF se depara com o velho golpe de emprego. Desta vez, as vítimas buscavam suprir supostas vagas em empresas de transporte de valorosos cidadãos. O caso é investigado pela Coordenação de Repressão a Crimes Contra o Consumidor, a Ordem Tributária e a Fraude (CORF), da Polícia Civil, depois que 300 pessoas se viram vítimas do golpe. Quem também está antenado é o distrito Chico Vigilante (PT), que chegou a gravar um vídeo sobre o assunto. A "taxa de ingresso" chegava a R\$ 2.5 mil e era feita em dinheiro.

Previdência em debate

O voto complementar do relator da reforma da Previdência Samuel Moreira (PSDB/SP), garantiu integralidade e paridade para professoras com a conclusão de 57 anos de idade. A redução de três anos, em relação ao projeto inicial enviado pelo Planalto. Ainda assim, a medida está longe de atender ao desejo do deputado Prof. Israel (PV/foto), único representante do DF no colegiado. O parlamentar chegou a apresentar emenda para tentar retirar a categoria do atual modelo previdenciário. "Vejo com preocupação essa ameaça aos direitos constitucionais garantidos aos professores. O diferencial já está na Constituição, então vamos mantê-los", afirmou.



ALEXANDRE

A paixão supera a crise

A performance crescente da Seleção Brasileira na Copa América cuja final acontece neste domingo (7), causou um fenômeno previsto no comércio de quase todo o país. A procura, também crescente, por camisetas do time pelos consumidores tem gerado uma escassez dos produtos. Em muitas cidades, a amarelinha começa a faltar nas lojas. O DF não é diferente e muitos estabelecimentos, representados pelo Sindivarejista, pediram reforço às fábricas para manter o estoque ativo. Detalhe: cada camiseta custa aproximadamente R\$ 250.

PARTICIPAÇÕES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2019

CNPJ: 10.744.073/0001-41
NIRE: 53300010277

de dois mil e noventa e sete, às 16 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, sociedade de economia mista, com sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal - CAIXA, detentora das ações, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Dr. Gryecoss Altomir, portador da OAB/RJ nº 97.640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, com a acionista, instalada a Assembleia pelo Presidente da Mesa, Senhor André Nunes, convidou-se a Senhora Euzeli da Silva Pires, inscrita na Ordem do dia: (I) destituição de membro do Conselho de Administração da CAIXA Participações S.A.; (II) Reeleição dos membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, por solicitação da controladora Caixa Econômica Federal; (III) Reeleição de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: (Ia) Reeleger o Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 016.700.677-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, como membro nato, em virtude de sua nomeação como Presidente da Caixa Econômica Federal, em 2019, prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros com atributo de independente, conforme estabelecido o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. (Ib) Reeleger o Sr. Cassado, economista, portador da carteira de identidade nº 1034852287 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 487.868.090-72, residente e domiciliado no Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pelo Ministério da Economia, em atenção ao Ofício Circular SEI nº 12019/FAZENDA/SEDDEME, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelecido o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. (Ic) Reeleger o Sr. Alano Roberto Santiago Guedes, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0464382601 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 488.014.705-25, residente e domiciliado no Botânico, conjunto I casa 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pelo Ministério da Economia, em atenção ao Ofício Circular SEI nº 12019/FAZENDA/SEDDEME, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelecido o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral da CAIXAPAR, assinada por mim e pelo Sr. Gryecoss Altomir Valente Loureiro, Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.

André Nunes
Presidente da Mesa

Euzeli da Silva Pires
Secretária da Mesa

Gryecoss Altomir Valente Loureiro
Representante da Caixa Econômica Federal - p.p.



Editais de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTECREDOR, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS DO DEVEDOR INADIMPLIDOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA DATA DE 24.08.2001.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio do Decreto nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PESA TN, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização do crédito no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do Edital, resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral do Brasil - PGFN, tomando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa do Brasil - DAB, nos termos da Lei nº 10.522, de 10 de maio de 2002.

Comunicamos que o crédito inadimplido, referente à operação relacionada, foi transferido à União, em 29.06.2001, ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações sobre o crédito, o devedor deverá se dirigir a dependência do Banco do Brasil S.A. para a condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
ESPOLIO EVANY ANTONIO DA SILVA	965537900	AVALISTA/FIADOR	965537900
ESPOLIO EVANY ANTONIO DA SILVA	965537900	AVALISTA/FIADOR	965537900

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

Incluir a marca "Troncos Triângulo" no subitem 1.3 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 101, de 09 de Julho de 2004, e na designação da marca do item 3 (CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 138, de 15 de abril de 2009, de acordo com as demais condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 564, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006601/2018-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Benefícios Akzoprev, CNPB nº 2008.0017-92, administrado pelo Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 2º Aprovar a aplicação do regulamento do Plano de Benefícios Química, para a parcela cindida.

Art. 3º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, o Plano de Benefícios Química, sob o nº 2019.0013-65.

Art. 4º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre as empresas Akzo Nobel Pulp And Performance Química Ltda., CNPJ nº 43.818.418/0001-13, Akzo Nobel Pulp And Performance Química Bahia Ltda., CNPJ nº 05.869.995/0001-90, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Química, CNPB nº 2019.0013-65, e o Multiprev - Fundo Múltiplo de Pensão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 570, DE 1º DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000123/2019-13, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 575, DE 2 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002664/2019-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa Icatu Assessoria Ltda., CNPJ nº 00.905.036/0001-14, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios do Grupo Icatu Seguros, CNPB nº 2005.0029-92, e a entidade Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS

PORTARIA Nº 576, DE 2 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003443/2019-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão da empresa D&P Brasil Ltda., CNPJ nº 02.662.305/0001-94, e Monsanto do Brasil Ltda., CNPJ nº 64.858.525/0001-45, na condição de patrocinadoras do Plano BD - CNPB nº 1982.0029-56, e a entidade PREVIBAYER - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.395, DE 3 DE JULHO DE 2019

Extingue unidade da SUSEP no Rio Grande do Sul.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, parágrafo 2º, inciso II, do Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019 e art. 30 da Portaria SUSEP nº 7.361, de 21 de maio de 2019, considerando, ainda, as diretrizes vigentes no Decreto nº 9.759, de 2019 e a conclusão das análises constantes do Processo SEI nº 15414-618927/2019-24, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Escritório de Representação da Superintendência de Seguros Privados localizado no Rio Grande do Sul - ERSRS a partir de 1º de agosto de 2019, data em que serão suspensas as atividades da Autarquia naquela praça.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Administração e Finanças - CGEAF deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão dos contratos em vigor, a destinação dos bens e a realocação de pessoal daquela praça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 864, DE 2 DE JULHO DE 2019

Divulga primeira versão do Manual Operacional do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.884, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/1995, e, em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 909, de 27/11/2018, e da Portaria Ministério da Saúde nº 2.182, de 24/12/2015, suas alterações e aditamentos resolve:

1. Divulgar a primeira versão do Manual de Fomento FGTS Saúde, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS para o Programa de Crédito destinado às entidades hospitalares filantrópicas, bem como às instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos que participam de forma complementar do SUS.

2. O Manual de Fomento tem como objetivo definir as normas e procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes financeiros e mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS para o Programa FGTS Saúde.

3. O citado Manual de Fomento está disponível no site da CAIXA no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador.

3.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4. Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA

Vice-Presidente

DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA CAIXAPAR

CNPJ: 10.744.673/0001-41 NIRE: 53300010277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2019

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 16 horas, realizou-se Assembleia Geral Ordinária da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal CAIXA, detentora da integralidade das ações ordinárias, a qual assinou o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Dr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.24.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente, exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente da Mesa, Senhor André Nunes, convidou-se a Senhora Euzeli da Silva Pires para atuar como Secretária, escolhida pela acionista única da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia a seguinte matéria para deliberação, constante na Ordem do dia: I) destituição de membro do Conselho de Administração da CAIXA Participações S.A.; (ii) Reeleição dos membros do Conselho de Administração da CAIXA Participações S.A. Após a leitura dos assuntos, foi decidido o quanto segue: I destituição do Sr. Guilherme Antônio Correa Cunha do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, por solicitação da controladora Caixa Econômica Federal; II Reeleger os membros do Conselho de Administração da CAIXAPAR, conforme a seguir: II.a) Reeleger o Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 8088253, IPRJ e inscrito no CPF sob nº 016.700.677-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP, para exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da CAIXAPAR, como membro nato, em virtude de sua nomeação como Presidente da Caixa Econômica Federal, conforme art. 34, inciso I, do Estatuto Social da CAIXAPAR, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. II.b) Reeleger o Sr. Jair Luis Mahl, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1034652287 S5F/R5 e inscrito no CPF sob nº 467.868.990-72, residente e domiciliado na SHIGS 705 Bloco R Casa 28, Asa Sul, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pela CAIXA, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. II.c) Reeleger o Sr. Alano Roberto Santiago Guedes, brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado, portador da carteira de identidade nº 0464362601 S5P/BA, inscrito sob o CPF nº 488.024.705-25, residente e domiciliado no Condomínio Estância Jardim Botânico, conjunto I casa 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da CAIXAPAR, indicado pelo Ministério da Economia, em atenção ao Ofício Circular SEI nº 1/2019/FAZENDA/SEDD/ME, com prazo de gestão de dois anos, a partir do dia 29 de abril de 2019, prazo de gestão este unificado com os demais membros, inclusive os membros com atributo de independente, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, do Decreto nº 8.945/16. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Euzeli da Silva Pires, Consultora Matríz, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor André Nunes, Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.

GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO

Representante da Caixa Econômica Federal - p.p.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 304, DE 1º DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1, de 19 de março de 2019 e Processo e-MEC nº 201806738, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, em caráter provisório, a Faculdade São Judas de Limeira, com sede em Rodovia Deputado Laércio Corte, 3000 (SP - 147), Graminha, no Município de Limeira, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI - BH S/A, CNPJ nº 08.446.503/0001-05, nos termos do art. 18 da Portaria Normativa nº 23, de 2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido até a publicação de ato de credenciamento definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

PORTARIA Nº 305, DE 1º DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1, de 19 de março de 2019; e Processo e-MEC nº 201806743, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, em caráter provisório, a Faculdade Una de Conselheiro Lafaiete, com sede em Rua Melvin Jones, 90, Campo Alegre, no Município de Conselheiro Lafaiete, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI - BH S/A, CNPJ nº 08.446.503/0001-05, nos termos do art. 18 da Portaria Normativa nº 23, de 2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido até a publicação de ato de credenciamento definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

PORTARIA Nº 306, DE 1º DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1, de 19 de março de 2019; e Processo e-MEC nº 201806378, resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.an.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05151019070400043

43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1304163 em 28/08/2019 da Empresa CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A CAIXAPAR, Nire 53300010277 e protocolo DFE1900127919 - 12/08/2019. Autenticação: C2FDC682A1186CB570B774622EC8B2A527ABE6B. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/134.926-7 e o código de segurança wyVA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8